



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.785 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua C no Bairro Nossa Senhora de Fátima passa a denominar-se RUA JOAQUIM CARNEIRO DE MENDONÇA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992


ROMILDO PARREIRAS LAGES

- Vereador Presidente-


JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

- Vereador Secretário-